



OFÍCIO Nº 208/2023 – GABINETE/PMPF

Pau dos Ferros/RN, 10 de outubro de 2023.

Excelentíssimo Senhor
JOSÉ ALVES BENTO
Presidente da Câmara Municipal
Pau dos Ferros/RN

Assunto: **Mensagem de veto**

Sirvo-me do presente ofício para, respeitosamente, encaminhar à Câmara Municipal de Pau dos Ferros a Mensagem de Veto ao Projeto de Lei nº 2167/2023, de autoria do Poder Legislativo, que foi devidamente analisado por este Poder Executivo.

Colocamo-nos à disposição desta Casa Legislativa para prestar qualquer esclarecimento adicional ou colaborar no que for necessário.

Atenciosamente,



MARIANNA ALMEIDA NASCIMENTO
PREFEITA


11.10.23



MENSAGEM DE VETO Nº 003/2023

VETO TOTAL: PROJETO DE LEI Nº 2167/2023.

EXMO. SR. VEREADOR
JOSÉ ALVES BENTO
Presidente da Câmara Municipal

Nos termos do art. 55, V da Emenda à Lei Orgânica nº 002/2020 e art. 109, § 1º da Resolução nº 002/2020 (Novo Regimento Interno) da Câmara Municipal de Pau dos Ferros, comunico a essa augusta Casa Legislativa, por Vosso intermédio, que VETEI integralmente o Projeto de Lei nº 2167/2023, pelas razões que passo a expor.

RAZÕES DO VETO

Sem embargo dos louváveis propósitos que motivaram a iniciativa, vejo-me compelida a negar sanção ao projeto como um todo, por considerá-lo contrário ao interesse público, pelas razões que passo a expor.

Ora, conforme Memorando nº 712/2023 – SEDUC/PMPF, de 10/10/2023, a Secretária Municipal de Educação informou que “a temática é inclusa nos programas de formação, com algumas ações já realizadas (anexo 1). As formações se amparam em documentos oficiais referentes ao trabalho com temas transversais (PCNs). Essas ações ocorrem por meio de atividades intersetoriais, envolvendo além desta secretaria, instituições da saúde e o corpo de bombeiros”

Assevera, ainda, que “o curso proposto pelo projeto já é contemplado nas matrizes curriculares das unidades escolares, podendo ser trabalhado no componente Ciências (formação geral) e Educação Desportiva e Saúde (formação complementar).

Para finalizar o assunto em termos técnicos, a Ilma. Sra. Secretária Municipal de Educação aduz que **“mudanças na matriz curricular das unidades escolares devem ser debatidas nos órgãos colegiados, conforme estabelece os princípios de gestão democrática.”**

Neste ínterim, o projeto mostra-se contrário ao interesse público, conforme atestado pela própria área técnica da SEDUC.

Portanto, **fica, o projeto de lei em tela, VETADO INTEGRALENTE.**

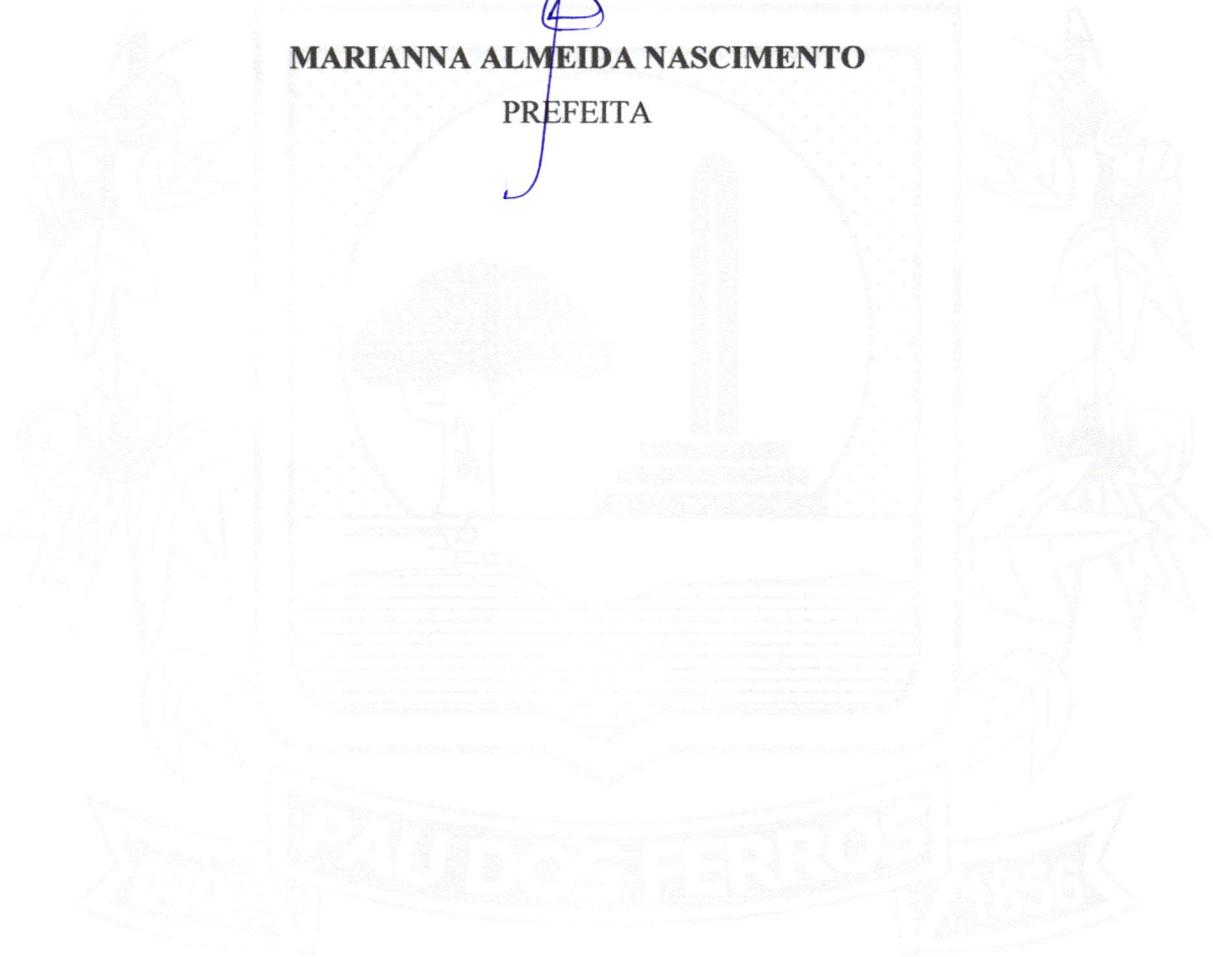


À vista do exposto, por tudo o que se justificou, solicita-se que Vossa Excelência receba o presente veto, apreciando-o na forma regimental, dando-lhe positividade.

Reitero a Vossa Excelência os protestos de minha alta consideração.

Gabinete da Prefeita Municipal de Pau dos Ferros, Estado do Rio Grande do Norte, em 10 de outubro de 2023.

MARIANNA ALMEIDA NASCIMENTO
PREFEITA



Recebido
Gabriela Oliveira Lima
Diretora Legislativa
Mat.: 120.255-3

11/10/2023
às 12:58



MEMORANDO Nº 712/2023-SEDUC/PMPF
ASSUNTO: **Comunicado**

Pau dos Ferros-RN, 10 de outubro de 2023.

Ao
Sr. Francisco Ubaldo Lobo Bezerra de Queiroz
(**Procurador- Geral do Município de Pau dos Ferros-RN**)

Caríssimo,

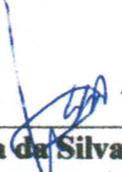
Em resposta ao Memorando Nº 026/2023 – que trata do PL nº 2167/2023, o qual dispõe sobre a inclusão obrigatória do curso de noções de primeiros socorros nas atividades complementares do 4º e 5º anos nas escolas municipais.

Reconhecemos a pertinência do assunto em questão, ao mesmo tempo que informamos que a temática é inclusa nos nossos programas de formação, com algumas ações já realizadas (anexo 1). As formações se amparam em documentos oficiais referentes ao trabalho com temas transversais (PCNs). Essas ações ocorrem por meio de atividades intersetoriais, envolvendo além desta secretaria, instituições da saúde e o corpo de bombeiros.

Enfatizamos que o curso proposto pelo projeto já é contemplado nas matrizes curriculares das unidades escolares, podendo ser trabalhado no componente de Ciências (formação geral) e Educação Desportiva e Saúde (formação complementar).

Por fim, ressaltamos que mudanças na matriz curricular das unidades escolares devem ser debatidas nos órgãos colegiados, conforme estabelece os princípios de gestão democrática.

Atenciosamente,


Dra. Larissa da Silva Ferreira Alves
Secretaria de Educação do Município de Pau dos Ferros-RN
Portaria Nº 004/2021 – GP/PMPF

PREFEITURA MUL. DE PAU DOS FERROS/RN
PROCURADORIA MUNICIPAL

RECEBIDO

Em 10/10/2023 às 12:12h


RAUL LIMEIRA DE SOUSA NETO
Procurador Municipal
OAB/RN 9.340